

**AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUA/SC.**

**Pregão Presencial de nº. 097/2022**

A **JN BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.669.438/0001-20, com sede na rua Brusque, nº. 900, bairro dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, por seu representante legal, **JOSÉ DE ARIMATHÉA SILVEIRA**, e seu advogado, infra assinados, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor.

**RECURSO ADMINISTRATIVO,**

Contra a decisão expressada na Ata de Sessão para avaliação das amostras pregão presencial nº 97/2022, que aprovou as amostras da empresa RT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

**SINTESE DOS FATOS**

Na sessão para avaliação das amostras, ocorrida em dois de junho de 2022, na sala de licitações da prefeitura municipal de Araranguá/SC, ocorreu a análise das amostras dos participantes vencedores do pregão citado. A empresa **JN Bolsas** vem contrapor a decisão da ata publicada em oito de junho de 2022, no qual aprovou as amostras da empresa RT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Tendo em vista que a nossa empresa esteve presente no momento da análise das amostras, verificamos que não houve uma avaliação técnica, que condiz com a descrição do edital, sendo estas aprovadas com ressalva pela comissão de avaliação das amostras.

Tempestivamente solicitamos a Sra. Pregoeira recurso no qual nos é de direito, solicitando a reprovação das amostras. Sendo que para isso avaliamos tecnicamente a descrição do edital e as amostras apresentadas, colocamos a seguir nosso parecer técnico.



**PARECER TÉCNICO**

**Item 3 e 4- Mochila escolar de ensino fundamental.**

**Item 5 e 6- Mochila escolar de ensino infantil.**

Descrição do edital	Parecer JN Bolsas da amostra apresentada
FECHAMENTO COM ZÍPER em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 55,0 cm de comprimento no mínimo, na cor Azul Pantone 19-3939TPX; no tom do tecido e puxadores também em Azul Pantone 19-3939TPX.	O zíper está fora do pantone do descritivo. Puxador - não consta.
Elas vêm com enchimento de isomanta de no mínimo 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop na cor Azul Pantone 19-3939TPX, com composição 100% poliéster	Isomanta apresentada 4mm
As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas nas em cada uma das pontas por meio de travetes	Não consta costuras de travetes conforme edital
A fita em polipropileno será fixada ao corpo principal da mochila com um vira na extremidade, passando duas vezes pela costura reta e fixada ao triângulo por uma costura reta nos lados do triângulo	Não consta
Etiqueta de identificação	Não consta



**Item 7 e 8 - Mochila escolar com carrinho**

Descrição do edital	Parecer JN Bolsas da amostra apresentada
dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm. iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR	Material apresentado não possui hidro repelência conforme teste realizado no material com água.
Abertura em zíper reforçado 8 mm medindo 58 cm, com 2 cursores 8 mm e puxador em cordão 4/1 com ponteira em plástico injetado	Não possui cordão puxador 4/1, e nem ponteira em plástico injetado.
com Velcro 50 mm tendo a parte macho do Velcro costurado na cinta e a parte fêmea do Velcro costurada no Tec.AeradoSpacer, costurados no meio dos gomos verticais com rebaixo p/encaixe da cinta.	Não consta
CARRINHO ESCOLAR REMOVÍVEL - Carrinho escolar removível com 35 cm de altura para alojamento da mochila 20,5 x 13,5 cm na base, 12,5 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes de alumínio para evitar corrosão pela maresia	Carrinho apresentado se encontra fixo, não podendo ser removido conforme descritivo do edital.
Alça de mão do carrinho	Alça se encontra fixa.



dobrável e ajustável	
Etiqueta de identificação	Não consta
ALÇA DE MÃO: Alça de mão anatômica em plástico injetado tubular, fixada através de fita de polipropileno 25 mm de largura com 23 cm de comprimento com costuras reforçadas nas extremidades	Não consta

### REQUERIMENTO

Em face do exposto e tendo na devida as amostras entregues fora dos padrões exigidos no edital, requer-se o provimento do presente recurso para reformar a decisão constante da ata mencionada, a fim de desclassificar a amostra apresentada.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais mediante a visita e aos fatos comprovados e analisados neste documento.

Balneário Camboriú/SC, 08 de junho de 2022.

**JOSE DE ARIMATHEA**  
**SILVEIRA:02954139803**

Assinado de forma digital por  
JOSE DE ARIMATHEA  
SILVEIRA:02954139803  
Dados: 2022.06.09 11:51:50 -03'00'

**JN BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**  
**JOSÉ DE ARIMATHÉA SILVEIRA**  
Representante Legal

**ANDRE LUIS**  
**VARGAS**

Assinado de forma digital por  
ANDRE LUIS VARGAS  
Dados: 2022.06.08 17:16:23 -03'00'

**ANDRÉ LUÍS VARGAS**  
OAB/SC: 59.629  
Advogado

